



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1514/2011

Súmula

Dispõe sobre Autorização para firmar Termo de Cooperação Técnica e Conceder apoio Financeiro, incentivo a Pessoa Jurídica e dá outras providências

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica O Poder Executivo autorizado a conceder Incentivos financeiros à empresa **JAIME FLORENTINO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.295.175/0001-86, estabelecida na Rua Targino de Souza Barbosa, 798, nesta cidade de Sidrolândia (MS), o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma que dispõe a Lei Complementar n. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais nº. 1.483/10 e Lei Orçamentária Municipal n.1502/10 de 15.12.2010.

Art. 2º. Os incentivos autorizados no Artigo anterior serão aplicados exclusivamente em obras de construção de 140m² (cento e quarenta metros quadrados) de ampliação da capela e construção de 05 (cinco) salas de consultórios médicos e odontológicos e obras complementares.

Art. 3º. A Empresa beneficiada assinará Termo de Cooperação Técnica, onde constarão prazos, condições de execução e a aplicação dos recursos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Exercício Financeiro de 2011, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

Art. 5º. A empresa beneficiada com a assinatura do Termo de Cooperação Financeira deverá apresentar Plano de Trabalho detalhando minuciosamente a aplicação dos recursos pleiteados junto a Secretaria Municipal de Promoção Social para a devida aprovação, e posteriormente encaminhado ao órgão competente do Município para o controle e providências legais.

Art. 6º. A Empresa beneficiada com Termo de Cooperação Financeira deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, prestação de contas dos recursos recebidos.

Parágrafo Único. A não prestação de contas ou a efetuada em desacordo com as normas técnicas e legislação vigente, inabilita a empresa para a realização de novos de Termo de Cooperação Técnica e concessão de benefícios junto ao Município, além das cominações legais.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Finanças editará normas técnicas e operacionais definindo a documentação complementar, tais como: Plano de Trabalho, prestação de contas e outros necessários.

Art. 8º. Fica estipulado dentre os outros termos a serem fixados no Termo de Cooperação Financeira que a empresa em contrapartida ao auxílio financeiro concedido

Câmara Municipal de Sidrolândia

Comissão de Redação Final

C.R.F.
Cezar Luiz Assmann
(Di. Cezar)

PSDB



Sidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

por esta lei realizará atendimento gratuito no serviço de tanatopraxia e desconto de 40% (quarenta por cento) na sepultura ou campa para os pedidos de auxílio-funeral concedidos pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária pelo prazo de 03 (três) anos a contar do termo de Cooperação Técnica.

§1º. Serão realizados pela Empresa beneficiada atendimentos aos servidores públicos municipais pelo valor da tabela de atendimento aos Associados da Empresa, conforme horários de agendamentos disponíveis para cada especialidade oferecida pela Empresa.

§2º A Empresa beneficiada com o Termo de Cooperação Técnica apresentará anualmente a tabela de preços dos serviços por ela oferecida.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2011.


Daltro Fiuza

Prefeito Municipal


Câmara Municipal de Sidrolândia

Comissão de Redação Final

C. R. F.

Cezar Luiz Assmann

(D. Cezar)

Vereador PSDB



Sidrolândia
GOVERNO MUNICIPAL

"Deus seja Louvado"